

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2015**

Extingue 02 (dois) cargos de vigia da parte permanente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabeceira Grande e dá outra providência.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX, alínea “a”, da Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam extintos 2 (dois) cargos da carreira de Vigia da parte permanente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, sendo 1 (um) na Classe I e 1 (um) na Classe II.

Art. 2º O Anexo I da Resolução nº 54, de 12 de junho de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 22 de abril de 2015.

Vereador Edílson Mariano  
Presidente

Vereador Eliezer Cruz  
Vice-Presidente

Vereadora Julbertina Ornelas  
1ª Secretária

Vereadora Maria Valdiza  
2ª Secretária

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO N° \_\_\_, DE \_\_\_,  
DE \_\_\_\_\_ DE 2015

“ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

<b>Denominação do Grupo Ocupacional</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Nível de Vencimento</b>	<b>Quantitativo de Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
<b>I Administrativo Contábil Financeiro</b>	Auxiliar Administrativo I	II	03	40h
	Auxiliar Administrativo II	III	03	40h
	Auxiliar Administrativo III	IV	03	40h
	Assistente Administrativo I	III	02	40h
	Assistente Administrativo II	IV	02	40h
	Assistente Administrativo III	V	02	40h
	Técnico de Contabilidade I	III	01	40h
	Técnico de Contabilidade II	IV	01	40h
	Técnico de Contabilidade III	V	01	40h
<b>II Serviços Gerais e Manutenção</b>	Auxiliar de Serviços Gerais I	I	02	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais II	II	02	40h
	Vigia I	I	01	40h
	Vigia II	II	01	40h

## JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento dos senhores vereadores, o ex-servidor Cleiton Ferreira Batista requereu exoneração do cargo de Vigia. Entende a Mesa Diretora que a Casa não necessita manter em sua estrutura quatro cargos de vigia, sendo 2 (dois) na Classe I e 2 (dois) na Classe II, razão pela qual a medida administrativa mais adequada é a sua extinção, sobretudo porque não estão providos e, portanto, o ato não produzirá qualquer efeito danoso para a Câmara Municipal.

Cabeceira Grande, 22 de abril de 2015.

Vereador Edílson Mariano  
Presidente

Vereador Eliezer Cruz  
Vice-Presidente

Vereadora Julbertina Ornelas  
1<sup>a</sup> Secretária

Vereadora Maria Valdiza  
2<sup>a</sup> Secretária